

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 16/2017

Prefeitura da Estância Turística de São Roque	
Serviço de Protocolo e Arquivo	
PROTOCOLO N.º	929
DATA DA ENTRADA	19/01/2017
Ass. Funcionário:	

São Roque, 18 de janeiro de 2017

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio públicos:

- Quadra Esportiva localizada na escola "EMEIF Leônidas Antonio de Moraes", Bairro do Sabó

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, se possui denominação oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

NEWTON DIAS BASTOS  
Niltinho Bastos  
Presidente

ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSr 18/01/2017 - 14:12:32 00310/2017

/sjbv



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício Certidão n.º 001/2017-GP

São Roque, 04 de abril de 2017

Ref.: Ofício Presidente Certidão nº 16/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N° 0026/17.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor**  
**Newton Dias Bastos**  
**Vereador Presidente**  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

\MN-lpo-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 – Taboão – 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO N.º. 0026/17**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº16/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a quadra em questão, faz parte do prédio da Escola “Professor Leônidas Antônio de Moraes”, denominada pela Lei nº 2436/98. Segue anexo a lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 045/2017 - DPMA

São Roque, 24 de Março de 2017.

**Referência:** Ofício Presidente Certidão n.º 016/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0026/2017 e cópia da Lei e Decreto, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

  
Claudinei Rosa  
Diretor

Exmo. Sr.  
Nilton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

/ADG

---

Fone: (11) 4784-8542

Rua: São Paulo, n.º 966 – B.º Taboão – Cep: 18135-125



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

**CERTIDÃO Nº. 0026/17**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº16/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a quadra em questão, faz parte do prédio da Escola “Professor Leônidas Antônio de Moraes”, denominada pela Lei nº 2436/98. Segue anexo a lei do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
EST A D O   D E   S Ã O   P A U L O

**DECRETO Nº 6.413**

De 19 de Junho de 2007.

Reordena a Unidade Escolar abaixo especificada.

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 206, § 3º da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reordenada a escola abaixo especificada:

De	Para
EMEI Saboó	EMEIF (R) Leônidas Antônio de Moraes
EMEF Leônidas Antônio de Moraes	Moraes

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/06/2007.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO AOS 19 DE JUNHO DE 2007.**  
/OJMJ.-



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE  
ESTADO DE SÃO PAULO

110

**LEI N.º 2.436**

(Do Vereador José Carlos Baroni Garcia -PMDB)  
De 27 de março de 1998.

Dá denominação de Professor Leônidas Antonio de Moraes à EMEI/EMPG do Saboó.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Escola Municipal de Educação Infantil e de Primeiro Grau "Professor Leônidas Antonio de Moraes", o estabelecimento de ensino localizado no Bairro do Saboó.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 27/03/98.

EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO

PUBLICADA AOS 27/03/98, NO GABINETE DO PREFEITO.

Sanciono a presente Lei  
SÃO ROQUE, 27/março/1998.

Efaneu Nolasco Godinho  
Prefeito

/mas.-